

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2139 /2020- GP

Lei 1557/2020

Dispõe sobre: "Autoriza a atribuir denominação à Próprio Municipal que especifica e dá outras providências – ESTABELECIMENTO MUNICIPAL DE ENSINO CRECHE E PRÉ-ESCOLA VEREADOR JOSÉ VERÍSSIMO DE MORAIS"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **FÁBIO ALEXANDRE SILVEIRA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação *de Estabelecimento Municipal de Ensino - Creche e Pré-Escola Vereador José Veríssimo de Moraes*, o estabelecimento de ensino localizado à Rua Acre, s/nº, Jardim Monte Verde, bairro do Mascate, zona urbana, na cidade de Nazaré Paulista, estado de São Paulo.

Parágrafo único. Nas placas indicativas e comemorativas deverão constar a inscrição – ESTABELECIMENTO MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE E PRÉ-ESCOLA VEREADOR JOSÉ VERÍSSIMO DE MORAIS.

Art. 2º O abaixo assinado solicitando a denominação e a certidão de óbito do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

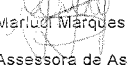
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuol Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos